



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.008120/2017-10

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE CONTROLE EXTERNO (MCE) NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON) E O INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB).

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com sede no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília-DF, CEP: 70070-929, doravante denominada **FNDE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Marcelo Lopes da Ponte, portador da Carteira de Identidade nº 3.081.172 SSP-DF e do CPF nº 773.886.743-49, a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, constituída por tempo indeterminada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede na SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo - Brasília - DF, CEP 70830-018, doravante denominada **ATRICON**, neste ato representada por seu presidente, Senhor Cezar Miola, portador da Carteira de Identidade nº 3015158128 SSP/RS e CPF nº 374.370.380-72, e o **INSTITUTO RUI BARBOSA**, associação civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, com prazo de duração indeterminada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.723.800/000110, com sede atual no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Sala 71/7, Térreo – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.830-018, doravante

denominada **IRB**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Edilberto Carlos Pontes Lima, portador da Carteira de Identidade nº 10.947.986 SSP-CE e CPF nº 370.735.083-53, e considerando o Artigo 42 da Lei nº 13.019/2014, no que couber, bem como o § 3º do Artigo 5º do Decreto nº 8726/2016 e o que dispõe o Artigo 38, §2º da Lei nº 14.113/2020, bem como o Art 33, §1º do Decreto nº 10.656/2021, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, doravante denominado **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2017, que estabelece formas de cooperação para o desenvolvimento e a implantação do Módulo de Controle Externo (MCE), visando assegurar confiabilidade e fidedignidade dos dados declarados pelos entes federados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo reger-se-á pelo disposto no Art. 116 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.019/2014, bem como no Decreto nº 8.726/2016, no que couber; e demais normas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada por mais 36 (trinta e seis) meses a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2017, a contar do período de 05/07/2022 até 06/07/2025, em conformidade com o previsto na Cláusula Décima do referido Acordo.

3.2. Os Termos de Adesão já firmados e os que vierem a ser firmados com os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, observarão o prazo de vigência previsto neste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O FNDE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2017 e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo e por seu respectivo Plano de Trabalho.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCELO LOPES DA PONTE

Presidente do FNDE

CEZAR MIOLA

Presidente da ATRICON

EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

Presidente do IRB



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA PONTE, Presidente**, em 01/07/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR MIOLA, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3009491** e o código CRC **B01A7D3B**.